

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4223/2006

REAJUSTA SUBSÍDIOS DOS PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal , sanciono e promulgo a lei que segue:

- **Art.1º** -O subsídio dos ocupantes de cargos de Prefeito Municipal e de Vice-Prefeito Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é reajustado da seguinte forma:
 - j)-7,5% (sete e meio por cento) a partir de 01 de abril de 2006.
 - k)-5% (cinco por cento) a partir de 01 de agosto de 2006.
 - I)-4% (quatro por cento) a partir de 01 de novembro de 2006.

Totalizando o percentual cumulativo de 17,39%.

- **Art.2º** O reajuste fixado no artigo anterior integra à revisão geral anual e obedece aos mesmos índices concedidos aos servidores do Município.
- **Art.3º-**As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
- **Art.4º-** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 18 DE ABRIL DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE –SE EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente lei foi afixada no quadro De avisos e publicações em 18/04/2006.Livro 27.